



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Prof.<sup>a</sup> Marlene  
Cerqueira de Oliveira,  
S/N, Centro

##### Telefone



(77) 3454-8000

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### RESPOSTA AO RECURSO

---

- JULGAMENTO DE RECURSOS - DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

#### ATAS DAS SESSÕES

---

- ATA DO AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2020

### DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2019

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020





## PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – JULGAMENTO DE RECURSOS  
INTERPOSTOS DE DECISÕES DE INABILITAÇÃO DE LICITANTES

Tratam-se de Recursos interpostos pela empresa CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 10.276.902/0001-09, ADD LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n. 04.423.010/0001-90 e pela LOCAÇÕES GG EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 34.279.987/0001-86. De início, deve-se mencionar que a LOCAÇÕES GG EIRELI apresentou Recurso intempestivamente, razão pela qual não será conhecido.

A CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 10.276.902/0001-09, alega que foi inabilitada por supostamente não atender o item 8.9.1 do edital e que a referida decisão é absurda. Que a comissão deveria ter aberto diligência para verificar o atendimento da exigência contida na cláusula acima mencionada.

A cláusula 8.9.1 preceitua da seguinte forma: “Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado”.

Ocorre que em seu Recurso, a CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 10.276.902/0001-09, apresentou apenas uma ata de sessão de licitação de que participou em outro Município e foi classificada. Portanto, nenhuma relação tem com o atestado de capacidade técnica exigido na cláusula 8.9.1 do edital. Assim, é importante transcrever ementa de decisão acerca de semelhante situação, conforme abaixo:

Em que pese a recorrente ter sido declarada vencedora no certame licitatório litigioso, por ter ofertado o menor preço, restou inabilitada, porquanto não satisfaz as exigências editalícias, atinentes à comprovação de habilitação técnica. 2. Com efeito, verifica-se que a Comissão de Licitação, por intermédio do procedimento, decidiu pela inabilitação da empresa agravante no Pregão Eletrônico nº 127/2008, diante da falta de atestados de capacidade técnica devidamente reconhecidos pelo CREA nas áreas de mecânica e elétrica. Por outro lado, nota-se o desatendimento também aos itens 9.6.4 e 9.6.5 do edital litigioso, já que não comprovou que possuía, na data do certame, quadro permanente de profissional na área de engenharia mecânica. 3. A decisão





administrativa acerca de quem executará o objeto da licitação, não obstante deva perseguir o menor preço, deve aproximar-se ao máximo da certeza de que o objeto será executado com a qualidade necessária, em atendimento ao interesse público. 4. Agravo improvido.(TRF2 – AG:200902010101651RJ 2009.02.01.010165-1, Rel. Des. Salete Maccaloz, Data de Julgamento:11/11/2009, Sétima Turma Especializada, DJU: 24/11/2009).

A empresa ADD Locadora de Veículos e Serviços LTDA ME foi inabilitada por descumprir o item 8.7, alínea “j” e descumprir o item 8.9.1 do edital, conforme constou na ata da sessão ocorrida no dia 20/01/2020. Ocorre que houve equívoco quanto ao item 8.7, alínea “j”, pois a Certidão simplificada digital, emitida pela junta comercial da sede do licitante, com data de emissão não superior a trinta dias à data da abertura do certame havia sido apresentada junto com os demais documentos de habilitação. No entanto, houve descumprimento do item 8.9.1 do edital, pois o atestado de capacidade técnica não atendia aos requisitos estabelecidos no edital. Portanto, não conseguiu justificar ou sanar o problema pelo qual foi desclassificado.

Importante esclarecer que a sessão da licitação ocorreu da forma como determinado na lei 8666/93 e todos os licitantes tiveram acesso aos documentos de habilitação de cada empresa presente ao certame, bem como foi concedido a todos a oportunidade para impugnam os documentos e manifestarem intenção de apresentar recurso.

No caso em tela, como se trata de uma licitação de grande vulto é necessário maior cautela durante a verificação dos documentos das participantes, justamente para evitar problemas futuros na execução dos serviços e prejuízos para Administração e para própria população.

Assim, ficam mantidas as decisões proferidas durante a sessão de licitação ocorrida dia 20 de janeiro do corrente ano.

Caetité, 29 de janeiro de 2020.

SOLANGE SOUZA SILVA  
Presidente da Comissão

LUZICLEIDE TEIXEIRA BORGES  
Membro da Comissão

RAFAEL SOARES SILVA  
Membro da Comissão



**AVISO DE REPUBLICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N °. 005/2020**

Nos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2020, às 11h00min, reuniu-se a Sra. Pregoeira e a sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 206 de 25 de novembro de 2019, no Centro Administrativo situado na Av. Prof.<sup>a</sup> Marlene Cerqueira de Oliveira s/n – Bairro Prisco Viana Caetité – BA, e decidiram por republicar o edital de licitação n° 005/2020, referente à prestação de serviços de dedetização em diversos prédios escolares, Unidades de Saúde da Família, Mercado Municipal e Centro Administrativo, deste Município, para o **dia 12 de fevereiro de 2020**, às 08h00min, com as alterações solicitadas pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB NRS Sudoeste Regional de Saúde/Caetité, através do ofício n° 06/2020 de 28 de janeiro de 2020 visando garantir a qualidade e segurança dos serviços a serem prestados, bem como buscando minimizar os impactos ao meio ambiente, á saúde da população e dos prestadores dos serviços, que aplicaram os produtos desinfestantes.

Caetité - Bahia, em 28 de janeiro de 2020.

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Suzete Izabel Pereira  
Pregoeira

Arlinda Paloma Miranda de Carvalho  
Apoio

Edileide Pereira  
Apoio





SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
*Governo Participativo*





## ERRATA

A Prefeitura Municipal de Caetité, através da presidente da Comissão de licitação, torna pública a retificação da adjudicação, homologação e ratificação da Dispensa de Licitação N° 122/2019, publicado no Diário Oficial do Município ANO XII, N ° 752 no dia 02 de janeiro de 2020.

### Onde lê-se:

R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal

### Leia-se:

R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), sendo R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensal

CAETITÉ – BA, 29 de janeiro de 2020.

**Solange Souza Silva**  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA DE  
CAETITÉ**  
*Governo Participativo*



## AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2020, foi realizada a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, com critério de julgamento por lote, para aquisição de medicamentos e materiais de consumo destinados à manutenção das Unidades de Saúde, deste Município. Encerrada a etapa de lances, sagraram-se vencedoras as empresas: BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ: 15.229.287/0001-01, inscrito no CNPJ: 15.229.287/0001-01 nos lotes 2, 3, 4, 5, 9, 10, 12, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, com o valor total de R\$ 1.945.900,00 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais); BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ: 10.197.423/0001-05, nos lotes 6, 18, 31, 37, com o valor total de R\$ 317.200,00 (trezentos e dezessete mil e duzentos reais); BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ: 07.580.167/0001-18; nos lotes 1, 7, 11, com valor total de R\$ 152.300,00 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos reais); COMPRATES COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ 96.845.896/0001-89, vencedora no lote 13, com o valor total de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais); ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP inscrito no CNPJ 02.990.912/001-83, vencedora dos lotes 8, 15, 19, 22, 24, 34, 35, 38 e 39, com o valor total de R\$ 1.125.011,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil e onze reais); JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI - ME inscrito no CNPJ: 07.206.435/0001-36, vencedora dos lotes 23, 32 e 36, com o valor total de R\$ 120.770,00 (cento e vinte mil e setecentos e setenta reais); MATOS OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 07886202000121, vencedora no lote 14, com o valor total de R\$ 109.499,00 (cento e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais); BA DIAGNÓSTICA LTDA inscrita no CNPJ: 04.599.440/0001-68, vencedora no lote 17, com valor total de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais); NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ: 09.312.074/0001-38, no lote 16, com o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Ocorre que no dia 24 de janeiro de 2020, a empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP inscrito no CNPJ 02.990.912/001-83, vencedora dos lotes 8, 15, 19, 22, 24, 34, 35, 38 e 39, com o valor total de R\$ 1.125.011,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil e onze reais), apresentou carta de desistência de todos os lotes ganhos no referido pregão, relatando haver um equívoco nos preços ofertados e impossibilidade de arcar com os valores cotados.

Diante do exposto, a pregoeira **CONVOCA O SEGUNDO CLASSIFICADO**, para os lotes abaixo com as seguintes empresas:

**BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: 10.197.423/0001-05, **lote 08**: FITAS/CLAMP.

**BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ: 15.229.287/0001-01, **lote 15**: ANTIÁCIDOS / ANTIFISÉTICOS / ANTIEMÉTICOS,



**lote 22: MEDICAMENTOS BÁSICOS II, lote 24: MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES, lote 35: CURATIVOS.**

**JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 07.206.435/0001-36, **lote 19: MATERIAIS ODONTOLÓGICOS II.**

Caetité - Ba, 29 de janeiro de 2020.



Suzete Izabel Pereira  
Pregoeira.

PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
*Governo Participativo*



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A0CE-8D67-A03E-99E0-2EF1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A0CE-8D67-A03E-99E0-2EF1



### Hash do Documento

3891e1e6be5796b577cbb7fe5184c8d6ad61f70d242a89cb6f600eb59dabdb96

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/01/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/01/2020 16:58 UTC-03:00